



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1198 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

"Concessão de uso de bem que especifica e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 119, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, fica o município de Tarabai autorizado a conceder a **ASCOT - ASSOCIAÇÃO DOS USUARIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI**, o uso de uma área medindo 27.892,00 metros quadrados, a qual se encontra descrita no mapa anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Aludida área será destacada de uma área maior, a qual se encontra registrada junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente sob o nº 34.742, em nome do município de Tarabai.

ARTIGO 3º - A presente concessão de uso se destinará a implantação dos programas **AMIGO REAL, ESPAÇO AMIGO E PROJETO FUTURO VERDE.**

ARTIGO 4º - O prazo da concessão de uso é de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação da presente lei, operando-se a revogação do ato, diante da hipótese de não implementação, pela concessionária, dos aludidos programas e projeto.

Tarabai, Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

ARTIGO 5º - Fica o município de Tarabai, vencido o prazo a que se refere o artigo 4º e implementados todos os programas a que alude a presente Lei, autorizado a prorrogar, por igual período, o prazo da concessão.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANTÔNIO CARLOS PACHECO FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na mesma data.



ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal

Tarabai, Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL